



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

DECRETO Nº 003, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE/MODIFICA O SLOGAN E LOGOTIPO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Junqueiro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere o Artigo 89, Inciso I, alínea “o” da Lei Orgânica Municipal,

Considerando competência deste município em legislar em seu favor, exercendo o que dispõe a Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal;

Considerando o art. 13, § 2º da Constituição Federal, os municípios podem instituir seus próprios símbolos, que podem ser aqueles previstos na Constituição Federal, Estadual ou outros que o representem com mais acerto e reconheçam valores vinculados à memória ou patrimônio social e cultural de seu povo, à sua tradição.

Considerando que os símbolos devem efetivamente representar o povo, serem bem quistos por ele, de modo que todos os reconheçam como integrantes de sua história;

Considerando que o município pode eleger um de seus símbolos oficiais como sua logomarca, que pode vir acompanhada de *slogan* que atenda as mesmas características exigidas na instituição dos símbolos.

Considerando que na escolha da logomarca o interesse público deve ser manifesto, voltado para o bem comum, não podendo ser alterado a cada governo, nem servir de marca da administração, sob pena de afronta ao art. 37, § 1º da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - O SLOGAN E LOGOTIPO oficial do Município de Junqueiro passa a vigorar, com a seguinte nomenclatura: “Um Novo Tempo Continua” (Anexo I)



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

Art. 2º - O *slogan* de que trata o Artigo 1º desta Lei deverá ser usada sempre que o Município se fizer representar, nas seguintes situações:

- I. Por meio de impressos oficiais;
- II. Em feiras, convenções ou eventos similares;
- III. Em carros oficiais;
- IV. Na divulgação pela imprensa e demais meios de comunicação e, ainda, em recursos audiovisuais;
- V. Em obras públicas;
- VI. Em todo e qualquer fardamento e uniforme oficial.
- VII. Em toda e qualquer mídia social oficial.

Art. 3º - O Slogan “Um Novo Tempo Continua” poderá ser utilizado junto com a logomarca oficial outrora instituída, em conformidade com o que dispõe o artigo anterior.

Art. 4º - As repartições internas da Prefeitura Municipal de Junqueiro, que possuírem materiais que contenham o *slogan* e logotipo em vigor antes do instituído pelo presente decreto, deverão utilizá-los até o término do seu estoque.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

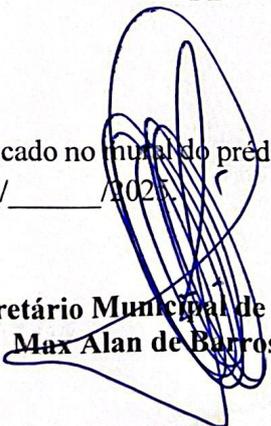
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito - Junqueiro/AL, 29 de janeiro de 2025.


CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

PREFEITO

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em ___/___/2025.


Secretário Municipal de Administração
Max Alan de Barros Marques

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 003, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE/MODIFICA O SLOGAN E LOGOTIPO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Junqueiro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere o Artigo 89, Inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal,

Considerando competência deste município em legislar em seu favor, exercendo o que dispõe a Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal;

Considerando o art. 13, § 2º da Constituição Federal, os municípios podem instituir seus próprios símbolos, que podem ser aqueles previstos na Constituição Federal, Estadual ou outros que o representem com mais acerto e reconheçam valores vinculados à memória ou patrimônio social e cultural de seu povo, à sua tradição.

Considerando que os símbolos devem efetivamente representar o povo, serem bem quistos por ele, de modo que todos os reconheçam como integrantes de sua história;

Considerando que o município pode eleger um de seus símbolos oficiais como sua logomarca, que pode vir acompanhada *desloganque* atenda as mesmas características exigidas na instituição dos símbolos.

Considerando que na escolha da logomarca o interesse público deve ser manifesto, voltado para o bem comum, não podendo ser alterado a cada governo, nem servir de marca da administração, sob pena de afronta ao art. 37, § 1º da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - O *SLOGAN* E LOGOTIPO oficial do Município de Junqueiro passa a vigorar, com a seguinte nomenclatura: "Um Novo Tempo Continua" (Anexo I)

Art. 2º - O *slogan* de que trata o Artigo 1º desta Lei deverá ser usada sempre que o Município se fizer representar, nas seguintes situações:

Por meio de impressos oficiais;

Em feiras, convenções ou eventos similares;

Em carros oficiais;

Na divulgação pela imprensa e demais meios de comunicação e, ainda, em recursos audiovisuais;

Em obras públicas;

Em todo e qualquer fardamento e uniforme oficial.

Em toda e qualquer mídia social oficial.

Art. 3º - O Slogan "Um Novo Tempo Continua" poderá ser utilizado junto com a logomarca oficial outrora instituída, em conformidade com o que dispõe o artigo anterior.

Art. 4º - As repartições internas da Prefeitura Municipal de Junqueiro, que possuírem materiais que contenham o *slogan* e logotipo em vigor antes do instituído pelo presente decreto, deverão utilizá-los até o término do seu estoque.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito - Junqueiro/AL, 29 de janeiro de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em ____/____/2025.

Secretário Municipal de Administração
Max Alan de Barros Marques

ANEXO

Publicado por:
Leticia Verissimo Ferreira Dos Santos
Código Identificador:99183B1D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 30/01/2025. Edição 2481
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>